



artigos 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 279/2021 - PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.103.907/0001-93, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Clovis Gadene, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo de Apostilamento. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** consiste na alteração do item 11.1 da Cláusula Décima Primeira- Do Preço e Condições de Pagamento:

ONDE SE LÊ:

11.1 - Dá-se a este contrato o valor total de **R\$: 1.439.927,86** (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma: 1) saldo da licitação no valor de **R\$ 1.132.934,23** (um milhão e cento e trinta e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) aprovado pela Caixa Econômica Federal e 2) recursos próprios da Prefeitura no valor de **R\$ 306.993,63** (trezentos e seis mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

LEIA-SE

11.1 - Dá-se a este contrato o valor total de **R\$: 1.439.927,86** (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma: 1) saldo da licitação no valor de **R\$ 1.132.934,23** (um milhão e cento e trinta e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) aprovado pela Caixa Econômica Federal **composto por Contrato de Repasse e Contrapartida do Município de Cuiabá** e 2) recursos próprios da Prefeitura no valor de **R\$ 306.993,63** (trezentos e seis mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

Frisa-se na modificação do **item do 11.2** da Cláusula Décima Primeira- Do Preço e Condições de Pagamento.

ONDE SE LÊ

11.2 - O pagamento do valor de **R\$ 1.132.934,23** (um milhão e cento e trinta e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) será efetuado pela Fonte 700, com emissão de Nota Fiscal, através de medição de serviços, conforme cronograma de serviços e aprovado pela fiscalização da SMATED, através do sistema SICONV/OBT.V. O valor de **R\$ 306.993,63** (trezentos e seis mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), será efetuado pela Fonte 500, com emissão de Nota Fiscal, através de medição de serviços, conforme cronograma de serviços e aprovado pela fiscalização da SMATED

LEIA-SE

11.2 -O pagamento do valor de **R\$ 1.132.934,23** (um milhão e cento e trinta e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), composto por **1= R\$ 1.120.798,16** (um milhão e cento e vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) será efetuado pela Fonte 700 (contrato de repasse), com emissão de Nota Fiscal, através de medição de serviços, conforme cronograma de serviços e aprovado pela fiscalização da SMATED, através do sistema SICONV/OBT.V. **2 = R\$ 12.136,07** (Doze mil, cento e trinta e seis reais e sete centavos), será efetuado pela Fonte 500 (Contrapartida do Município de Cuiabá), com emissão de Nota Fiscal, através de medição de serviços, conforme cronograma de serviços e aprovado pela fiscalização da SMATED.

O valor de **R\$ 306.993,63** (trezentos e seis mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), será efetuado pela Fonte 500 (Recursos Ordinário do Município de Cuiabá) com emissão de Nota Fiscal, através de medição de serviços, conforme cronograma de serviços e aprovado pela fiscalização da SMATED

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 030.582/2022** vinculado ao **Contrato Nº 279/2021/PMC**, oriundo do **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021/PMC** que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para a execução de obra de construção do Barracão do Produtor da Central de Abastecimento de Cuiabá - MT, composta de uma estrutura metálica de 1.250 m², incluindo área administrativa em alvenaria, com recurso federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento amparado legalmente no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana vem por meio deste, **CONVIDAR** para Audiência Pública do Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Cuiabá, a realizar-se no dia 27 de abril de 2022, às 19h00min, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso-CREA-MT.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés | Cuiabá-MT.

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003200390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Cuiabá - Quarta-feira, 30 de Março de 2022



Por este ato torna-se público tal convite.

Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária - COVISA, da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVISA/SMS/Cuiabá, de acordo com a PORTARIA Nº 27/GAB/SMS/2012, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá do dia 05/10/2012, página 03. Concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Nome do Estabelecimento: RAIÁ DROGASIL S/A**Razão Social:** RAIÁ DROGASIL S/A**Autorização nº:** 131 nº do Protocolo: 000004562/2022.**CNPJ:** 61.585.865/2839-43**Endereço:** RUA TREZENTOS, Nº 1**Bairro:** JARDIM IMPERIAL CEP: 78075-658 **Município:** Cuiabá **UF:** MT**ATIVIDADE:** Adquirir/Armazenar/Dispensar Medicamentos à Base de Substâncias ISOTRETINOÍNA, de uso restrito ao Serviço de Obstetrícia da unidade.

Cuiabá (MT), 29 de Março 2022.

ONOFRE RUSSO FILHO

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

ATO GP Nº 164/2019

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.786 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA O LANCHE OU SANDUÍCHE CHAMADO DE BAGUNCINHA, JUNTAMENTE COM A MAIONESE TEMPERADA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá o Lanche ou Sanduíche chamado de "Baguncinha", juntamente com a Maionese Temperada feitos em Bares, Lanchonetes e Trailers de Lanche e demais estruturas congêneres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO**PREFEITO MUNICIPAL**

Decreto

DECRETO Nº 9.018 DE 29 DE MARÇO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que devido a ampla cobertura vacinal na capital, os casos confirmados em sua ampla maioria não evoluem para casos graves;

CONSIDERANDO a estabilização da taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria COVID-19, no âmbito do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população cuiabana;

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscaras de proteção no âmbito do Município de Cuiabá passa a ser facultativo, com exceção dos estabelecimentos e serviços de saúde, públicos e privados, cuja utilização permanece obrigatória.

